



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71



Fls. 0128

**LEI Nº. 3.602/2011.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUTOR PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS,**  
Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - *Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, tanto detentores de emprego público em caráter permanente, como de cargos em comissão e estatutários e, inclusive, aos aposentados e pensionistas dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Abono Pecuniário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante o mês de dezembro de 2011, a ser pago até o dia 29 (vinte e nove) do mês corrente:*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O abono concedido na forma deste artigo, não será incorporado aos respectivos vencimentos para quaisquer fins e efeitos.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias existentes das despesas com pessoal do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Bonifácio-SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.**

  
**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 128, do livro nº. 016, iniciado em 08 de fevereiro de 2011.

  
**MARIA LUIZA ROSSI**  
Secretária Designada



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

## "FELIPE CARUSI"

**Emenda Substitutiva nº. 001/2011** – ao Projeto de Lei nº. 048/2011 do Poder Executivo –  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL.

**AUTOR:- MARLON GUSTAVO MARQUES CARDOSO e demais vereadores**  
que esta subscrevem.

**Artigo 1º:-** O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2011 do Poder Executivo, passa a ter a seguinte nova redação:

**“ARTIGO 1º:-** Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder ao servidores públicos municipais, tanto detentores de emprego público em caráter permanente, como de cargos em comissão e estatutários e, inclusive, aos aposentados e pensionistas dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Abono Pecuniário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante o mês de dezembro de 2011, a ser pago até o dia 29 (vinte e nove) do mês corrente:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O abono concedido na forma deste artigo, não será incorporado aos respectivos vencimentos para quaisquer fins e efeitos.”

**Artigo 2º:-** Esta Emenda entra em vigor após sua aprovação.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, 12 de dezembro de 2011.

  
Marlon Gustavo Marques Cardoso  
Vice-Presidente

  
Carlos Marcelo Nicolau  
Vereador


  
Prof. José Antonio Maldonado  
Vereador

  
Dr. Felipe Carusi Filho  
Presidente

  
Dorival Bispo  
1.º Secretário

  
José Fachin  
Vereador

  
Paula Márcio Nicolau Machado  
2.º Secretário

  
Dirceu Manzéla  
Vereador